

Conselho Estadual
de Recursos Hídricos
Presidente: José Carlos Carvalho

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº 35, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e como Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 37.191, de 28 de agosto de 1995, alterado pelo Decreto nº 43.373, de 05 de junho de 2003, e na Deliberação Normativa CERH-MG nº 01, de 17 de agosto de 1999,

Considerando a instituição da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento do Repasse dos Recursos Arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, por meio do Decreto Estadual nº 44.945, de 13 de novembro de 2008; e

Considerando que a entidade equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica tem como obrigação apresentar ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados,

D E L I B E R A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento do Repasse dos Recursos Arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira realizada pelas Agências de Bacias Hidrográficas ou Entidades a elas Equiparadas, no que se refere ao cumprimento do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Para os fins dessa Deliberação Normativa o termo Comissão Permanente de Fiscalização equivale a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento do Repasse dos Recursos Arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos.

Art. 2º. Para atender aos objetivos da presente Deliberação Normativa, caberá à Comissão Permanente de Fiscalização realizar avaliações anuais periódicas, e conclusivas, por ocasião do encerramento dos Contratos de Gestão, apresentando-as por meio de relatório à Câmara Técnica de Acompanhamento dos Contratos de Gestão - CTCG, instituída no âmbito do CERH-MG, para deliberação.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Fiscalização as seguintes atribuições:

I - analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com a execução do Programa de Trabalho dos Contratos de Gestão, apresentados no relatório de gestão encaminhado pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão, instituída pelo IGAM;

II - elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do relatório de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, correspondente ao período avaliado, a ser encaminhado ao CERH-MG;

III - recomendar, com as devidas justificativas, alterações no Contrato de Gestão, quando necessárias;

IV - acompanhar a arrecadação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e o seu devido repasse as agências de bacia ou entidades a ela equiparadas.

SS1º A Comissão Permanente de Fiscalização reunir-se-á anualmente, para avaliação dos relatórios de gestão encaminhados pelo IGAM ou para o exame de outros assuntos pertinentes que julgue necessários para o cumprimento das suas atribuições.

SS2º O relatório de avaliação deverá ser fundamentado e conter a seguinte estrutura mínima:

- a) análise comparativa das metas propostas com os resultados alcançados, e o cronograma financeiro executado;
- b) análise das justificativas apresentadas pela agência de bacia ou entidade a ela equiparada, quando couber;
- c) recomendações relativas aos resultados avaliados, indicadores e metas; e
- d) parecer conclusivo quanto ao cumprimento do Programa de Trabalho dos Contratos de Gestão.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Fiscalização será composta por 05 (cinco) membros, na forma seguinte:

I - Presidente da Câmara Técnica dos Contratos de Gestão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, que será o Coordenador da Comissão;

II - 01 (um) servidor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

III - 01 (um) servidor do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;

IV - 01 (um) servidor da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF;

V - 01 (um) membro do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG.

SS1º Caberá ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM nomear, por meio de Portaria específica, os representantes das entidades que compõem a Comissão, nos termos do disposto no caput deste artigo, bem como proceder às suas substituições, quando solicitado pelas instituições que representam.

SS2º O apoio técnico à Comissão será prestado pela Gerência de Cobrança pelo Uso da Água - GECOB, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de Outubro de 2010.

- (a) José Carlos Carvalho. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG.

DELIBERAÇÃO CERH-MG nº 256, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova a composição da Câmara Técnica de Acompanhamento dos Contratos de Gestão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CTCG/CERH, biênio 2009/2011.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG, no uso de suas atribuições e nos termos da Deliberação Normativa Ndeg. 01, de 17 de agosto de 1999, do artigo 10 da Deliberação Normativa Ndeg.19, de 28 de junho de 2006, da Deliberação Normativa Ndeg. 20, de 06 de Dezembro de 2007, e, em especial, considerando a aprovação pelo Plenário do CERH, na 55ª Reunião Extraordinária ocorrida em 03 de junho de 2009,

D E L I B E R A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes entidades e seus representantes titulares e suplentes para composição da Câmara Técnica de Acompanhamento dos Contratos de Gestão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CTCG/CERH, biênio 2009/2011.

I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO ESTADUAL

1 - TITULAR: SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Representante: Ana Tereza Ribeiro Fernandes.

SUPLENTE: SEAPA - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Representante: Guilherme de Oliveira Mendes.

2 - TITULAR: SEDE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Representante: Nelida Mara de Menezes.

SUPLENTE: SES - Secretaria de Estado da Saúde

Representante: Maria Berenice Cardoso Martins Vieira.

II - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

1 - TITULAR: Prefeitura Municipal de Jeceaba

Representante: Júlio César Reis.

SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

Representante: Valdevino Vicente Ferreira Meira.

2 - TITULAR: Prefeitura Municipal de Lagamar

Representante: Jorge Olívio Rodrigues.

SUPLENTE: Prefeitura Municipal do Serro

Representante: Paulo Sérgio Torres Procópio.

III - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

1 - TITULAR: IBRAM - Instituto Brasileiro de Mineração

Representante: Jaqueline Gurgel Mascarenhas.

SUPLENTE: VALE - Companhia Vale do Rio Doce

Representante: Maria de Lourdes Pereira dos Santos.

2 - TITULAR: CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais

Representante: Alexander Gonçalves da Silva.

SUPLENTE: FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

Representante: Wagner Soares Costa.

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 - TITULAR: Instituto Guaicuy SOS. Rio das Velhas - Projeto Manuelzão

Representante: Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado.

SUPLENTE: ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e ambiental

Representante: Márcio Tadeu Pedrosa.

2 - TITULAR: AGMINAS - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais

Representante: Wagner Diniz Caldeira.

SUPLENTE: CIBAPAR - Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba

Representante: Mauro da Costa Val.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de Outubro de 2010.

(a) José Carlos Carvalho. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CERH-MG.

13 115220 -X